



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

ALTERA O ARTIGO 68 DA LEI MUNICIPAL
Nº 637/2007 QUE INSTITUIU O CÓDIGO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO
MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam alterados o artigo 68 e parágrafo único da Lei Municipal nº 637/2007 datada de 23 de julho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. São áreas de preservação permanente aquelas definidas na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e alterações posteriores." **(NR)**

I – (SUPRIMIDO)

II – (SUPRIMIDO)

III – (SUPRIMIDO)

IV – (SUPRIMIDO)

V – (SUPRIMIDO)

VI – (SUPRIMIDO)

Parágrafo Único: Nos casos de autorização para supressão de vegetação nativa emitida por órgão estadual ou federal dentro do perímetro urbano definido pelo Plano de Desenvolvimento e Mobilidade de São Mateus, será obrigatória a obtenção de anuência previa perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo ser solicitada pelo interessado." **(NR)**

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 637/2007 permanecem inalterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 009/2023

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril (04) do ano de dois
mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 009/2023

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 18 de abril de 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 009/2023**, que "ALTERA O ARTIGO 68 DA LEI MUNICIPAL Nº 637/2007 QUE INSTITUIU O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

Considerando que o presente Projeto de Lei objetiva adequar o conceito de Área de Preservação Permanente no Município de São Mateus/ES à Lei Federal nº 12.651/2012 que dispõe acerca do Código Florestal.

Considerando que as Áreas de Preservação Permanente - APP são áreas protegidas cobertas ou não por vegetação nativa, com função ambiental de preservar recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna, flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Considerando que atualmente a Lei Federal nº 12.651/2012 estabelece a delimitação das APP, visando a preservação da vegetação nativa em consonância com o desenvolvimento sustentável.

Considerando que a Lei Municipal de nº 637/2007 que dispõe acerca do Código Municipal de Meio Ambiente desta municipalidade foi instituído antes da promulgação da Lei Federal nº 12.651/2012, estando atualmente em discordância em alguns pontos, razão pela qual a imprescindibilidade em realizar a alteração do dispositivo legal.

Considerando que a mudança busca ainda um maior controle e proteção do Município de São Mateus quanto às expedições de autorizações para supressão de vegetação nativa pelos órgãos ambientais estaduais e federais no perímetro urbano do município

Desta forma Imperiosa, portanto, a adequação do Código Municipal de Meio Ambiente considerando as diretrizes estabelecidas pela lei federal supracitada.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 009/2023

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de **"Urgência Urgentíssima"**, de acordo com o § 2º do art. 53C da Lei Municipal 001 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal